

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 110, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3598, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município de Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

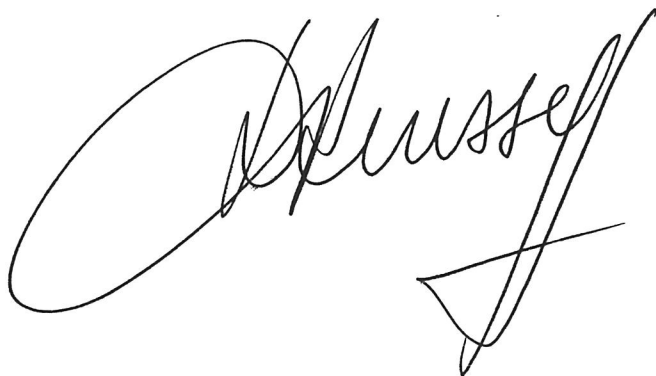
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.



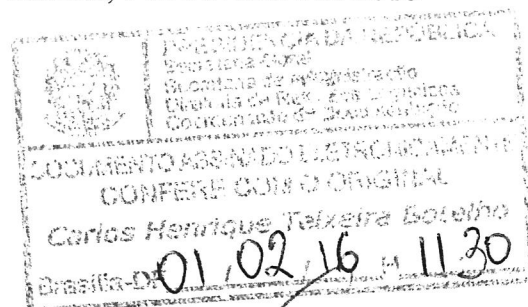
53000.059736/2013-83

Port. 3598/15

EM nº 00045/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059736/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 3598/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644409** e o código CRC **B1B5E5C4**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<i>LMR</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Luis Cesar Lima Costa</i> Luis Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Porto: 8109 Ass.: J
D-1588: 1-SEC



TVR
110/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.059736/2013-83

:: SEI / MC - 0061915 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 30/07/2014, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061915** e o código CRC **6A1D6E63**.

27		/	/	63	
28		/	/	64	
29		/	/	65	
30		/	/	66	
31		/	/	67	
32		/	/	68	
33		/	/	69	
34		/	/	70	
35		/	/	71	
		/	/	72	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.059736/2013-83

(Processo de Outorga nº 53700.001622/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI – ACEI** sediada na localidade de **Iguatemi/MS** tem validade até 17/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

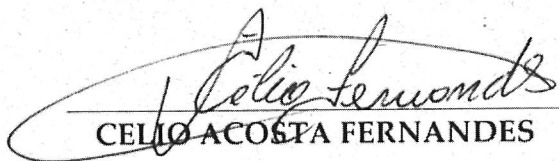
53000 059736/2013-83

SEAPA/SCE

14/10/2013-10:03.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.746/0001-78, com sede na Rua Pedro Ledesma, nº 479-1º andar, Centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79960-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 285 datada de 16/05/2001 – D.O.U de 31/05/2001 e Decreto Legislativo nº 814 de 14/11/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 17/11/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. **requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Iguatemi, MS, 08 de Outubro de 2013.


CELIO ACOSTA FERNANDES

Nome do representante da entidade: **Celio Acosta Fernandes**
CPF: 473.108.241-68

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


CELIO ACOSTA FERNANDES

Endereço para correspondência: Rua Pedro Ledesma, n.º 479 – 1º Andar, Centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79960-000
Telefone para contato: (67) 3471-2825
Correio eletrônico (e-mail): eltoncaetano.igt@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI
CNPJ n.º 02.565.746/0001-78

DECLARAÇÃO

Eu, **CELIO ACOSTA FERNANDES** na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI**, atesto que:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Iguatemi, MS, 08 Outubro de 2013.


CELIO ACOSTA FERNANDES
Diretor Geral

00194.56979 45001.141592 16002.119218 3 56540000006600

Data do Processamento
10/10/2013 -

Recibo do **Sacado**

Vencimento

31/03/2013

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)

50011415916-0021-

19

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231 -

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:

Quantidade de estações :

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/10/2013

Possui débitos de TFF em ano(s) anterior(es) 2011/2012 e de outra(s) receita(s)

BOLETO PAGO EM: 31/07/2013

(=)Valor do Documento

66,00

(+)Mora/Multa/Juros

15,05

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

81,05

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI**

CNPJ/CPF: 02565746000178

00193.67234 05001.141596 16002.223218 1 56540000001000

Data do Processamento
10/10/2013 -

Recibo do. **Sacado** **06**
Rubrica **an**

Vencimento
31/03/2013

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011415916-0022-
23

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 31/10/2013

Possui débitos de RF em atraso anterior(es) 20/11/2012 e de outra(s) localizad(s)

BOLETO PAGO EM: 31/07/2013

(=)Valor do Documento
10,00

(+)Mora/Multa/Juros
2,28

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago
12,28

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI**
CNPJ/CPF: 02565746000178

00194.56961 45001.141592 16002.341218 1 56400000191564

Data do Processamento
10/10/2013 -

Recibo de Sacado
Rubrica

Vencimento
17/03/2013

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011415916-0023-
41

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660

Referência: Nº Processo: 530000689162010
Valor original: R\$
PARA PAGAMENTO ATÉ 31/10/2013

Possui crédito(s) de RF em andamento(s) anterior(es) 20/11/2012 e de outra(s) recibo(s)

BOLETO PAGO EM: 13/09/2013

(=)Valor do Documento
1.915,64

(+)Mora/Multa/Juros
464,31

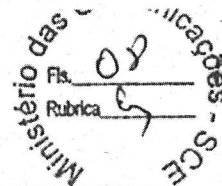
(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago
2.379,95

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
CNPJ/CPF: 02565746000178



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.565.746/0001-78
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/12/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA BEM TEVI FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R PEDRO LEDESMA

NÚMERO
479

COMPLEMENTO
I ANDAR

CEP
79.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IGUATEMI

UF
MS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2005

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/10/2013 às 12:06:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98,
NORMA Nº 1/2011 E ATUAL CÓDIGO CIVIL.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Esperança de Iguatemi, doravante denominada ACEI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, da cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede, na Rua Pedro Ledesma, nº 479, Bairro Centro.

Parágrafo Único - A ACEI utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA BEM TE VI FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Esperança de Iguatemi tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

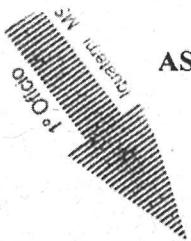
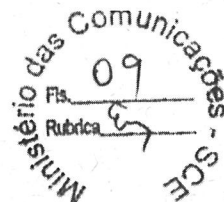
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da



F.

3
W

prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACEI, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACEI órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

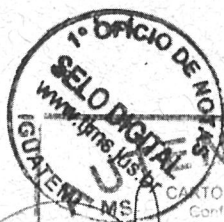
§1º - A Diretoria ACEI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACEI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACEI.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;



ATICAÇÃO
CANTORIO DO 1º OFÍCIO
Confere com original

Iguatemi/MS 08 OUT. 2013

[Signature]
PERLA LILIAN DELGADO
Trib. Jus.
LUCIANA DE ARAUJO MÁXIMO
Substituta

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº DFV 17787.598

II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a **ACEI**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e participar das reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ACEI**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) A **Diretora de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - A entidade, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3 da Norma Complementar 1/2011.

§1º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Confere com original

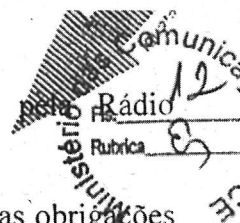
Iguatemi MS 08 OUT. 2013

[Handwritten Signature]

PERLA LILIAN DELGADO
Tribunal
LUCIANA DE ARAÚJO MÁXIMO
Substituta

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AF4 17786-133

programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A **ACEI** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles indicados pelos associados fundadores e aprovados em Assembléia.

III – Honorários – formada pelos demais associados que requererem seu ingresso particularmente.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- d) Propor projetos e idéias, que deverão ser aprovados tecnicamente para depois serem submetidos à apreciação pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

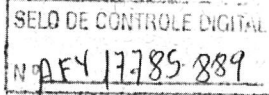
Art. 10 - São órgãos da **ACEI**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACEI**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de setembro para avaliação e

GP.

TUR



V - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas previstas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACEI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural aos seus programas, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições da Norma Complementar 1/2011, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização.

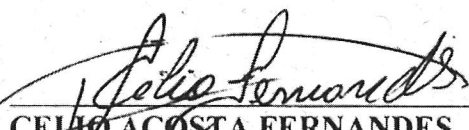
Art. 19 - A extinção da ACEI ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 28 de Setembro de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Iguatemi, MS, 28, de Setembro de 2013


CELIO ACOSTA FERNANDES
Diretor Geral

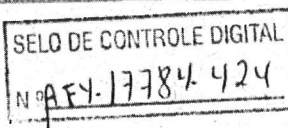
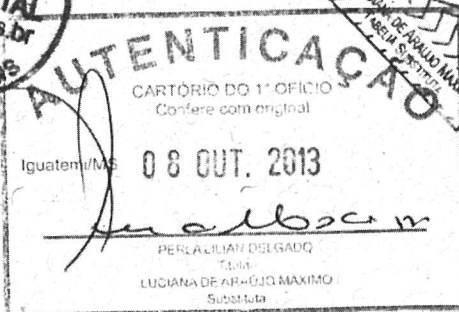
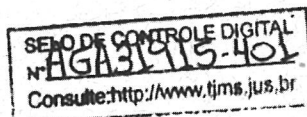

Higo dos Santos Ferré
OAB/MS 9.804

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUAQUEMI — MS

Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob nº 4.969 do
Lvº 1-A, fls. —, em 01/10/2013
e AVERBADO no Livro A
sob nº AV-8.85 fls. —.
Iguatemi - MS, 01/10/2013

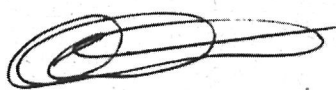
Thiago C. R.
Oficial do Registro
Thiago Cardoso Ramos
Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 37,00
Funjeco 10% R\$ 3,70
Funadep R\$ —
TOTAL R\$ 40,70

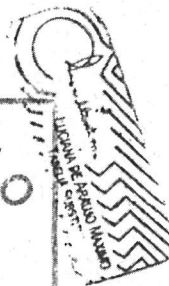


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA, ATUALIZAÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO E CONSELHO COMUNITÁRIO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO A NORMA 01/2011 DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, as 19:00 horas, na sede da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, situada na Rua Pedro Ledesma, nº 479, Centro, Iguatemi - MS, reuniu-se a diretoria e os associados, em Assembleia Geral, convocada através de comunicado afixado na sede da associação, para a Atualização do Estatuto Social, atualização da Diretoria em exercício e do Conselho Comunitário com a finalidade de adequação a Norma 01/2011 de Radiodifusão Comunitária. O Presidente Senhor **Célio Acosta Fernandes** deu boas vindas a todos e distribuiu-lhes uma cópia da minuta da atualização estatutária e em seguida foi dado alguns minutos para que os presentes dessem suas opiniões, o que foi feito por alguns membros e ao termino de todas as opiniões, foi o Estatuto Social lido novamente para todos e aprovado por unanimidade. Após, realizou-se a convocação de Assembleia Geral, para, nos termos do Estatuto Social, todos votassem para eleger os membros associados a ocupar os novos cargos para a Diretoria e também para adequação do Conselho Comunitário da associação. O Presidente Senhor. **Célio Acosta Fernandes** agradeceu a todas as pessoas e associados presentes pela dedicação ao bom funcionamento da rádio comunitária e apresentou a chapa inscrita interessada a concorrer aos cargos da diretoria e representantes de entidades da comunidade para constituição do conselho comunitário, após uma ligeira pausa a votação foi concluída e aprovada. A Diretoria em exercício e o Conselho Comunitário foram eleitos por unanimidade, pelo período de 4 (quatro) anos para um novo mandato (de 28 de Setembro de 2013 à 28 de Setembro de 2017), ficando composta da seguinte maneira: **Diretor Geral - Celio Acosta Fernandes**, brasileiro, casado, funcionário público, RG n.º 359.744 SSP/MS, CPF n.º 473.108.241-68, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, n.º 749, Bairro Vila Nova Esperança, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi - MS. **Diretor Administrativo - Roque Valdir Delevatti**, brasileiro, casado, autônomo, RG n.º 001.366.124 SSP/MS, CPF n.º 100.065.759-00, residente e domiciliado na Rua Jardelino Jose Moreira, nº 1702, centro, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi - MS. **Diretora de Operações - Eliana Ribeiro dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, RG n.º 4.327.269-1 SSP/PR, CPF n.º 939.216.839-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Ledesma, s/nº, Centro, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi - MS. **CONSELHO COMUNITÁRIO: Cleonice Ananias**, brasileira, casada, funcionário público, RG n.º 521.279 SSP/MS, CPF n.º 558.158.209-20, residente e domiciliada na Rua Marcilio Augusto Pinto, nº 34, Bairro Vila Rosa, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Paroquia Imaculada Conceição, CNPJ n.º 14.815.628/0017-17. **Cilimar José Cazelli**, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 090652892-6 ME/MS, CPF 140.185.271-87, residente e domiciliado na Av. Rua José Luiz Moreira, nº 344, Centro, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi - MS, representante da UNIFIG - União dos Deficientes Físicos de Iguatemi, CNPJ n.º 05.416.171/0001-10. **Sidnei Marcos Boscarioli**, brasileiro, casado, funcionário público, RG n.º 610.251 SSP/MS, CPF n.º 560.326.171-49, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, n.º 178, Bairro Vila Nova Esperança, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Associação Padre Albertino, CNPJ n.º 17.641.530/0001-11. **Vilma Faria de Lima Rodrigues**, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG n.º 000.918.098 SSP/MS, CPF n.º 546.393.019-87, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Peixoto, nº 1856, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ n.º 08.492.907/0001-27. **Cecilia Pereira Acosta**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG n.º 837.008 SSP/MS, CPF n.º 901.006.541-34, residente e domiciliada na Av. Laudelino Peixoto, nº 1560, Bairro Centro, CEP: 79960.000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, CNPJ nº 01.534.304/0001-00. Após proclamados, os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. Eu, Diretor Administrativo, lavrei a presente Ata, que lida, foi aprovada pelos presentes, que assino juntamente com o Diretor Geral da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, Diretora de Operações e o Conselho Comunitário. Iguatemi - MS, 28 de Setembro de 2013.

ef
Assinatura
Assinatura
Assinatura

10



NO 17790-278

Celio Acosta Fernandes
Diretor Geral

Roque Valdir Delevatti
Diretor Administrativo

Eliana Ribeiro dos Santos
Diretora de Operações

Cleonice Ananias
Conselho Comunitário

Cilimar José Cazelli
Conselho Comunitário

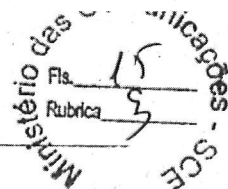
Sidnei Marcos Boscarioli
Conselho Comunitário

Vilma Faria de Lima Rodrigues
Conselho Comunitário

Cecilia Pereira Acosta
Conselho Comunitário



Celio Acosta Fernandes
Roque Valdir Delevatti



Eliana Ribeiro dos Santos

Cleonice Ananias

Cilimar José Cazelli

Sidnei Marcos Boscarioli

Vilma Faria de Lima Rodrigues

Cecilia Pereira Acosta

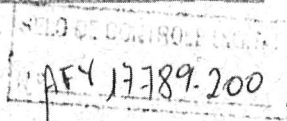
2º Office de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUATEMI — MS

Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob nº 4910 do
Liv. 1-A, fls. —, em 07/10/2013
e AVERBADO no Livro A
sob nº Av. 9-85, fls. —
Iguatemi - MS, 07/10/2013

Thiago C. R.
Oficial do Registro
Thiago Cardoso Ramos
Oficial Substituto

Emolumentos	R\$ 31,00
Funjecc 10%	R\$ 3,70
Funadep	R\$ —
TOTAL	R\$ 40,70

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AGA31916-852
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - MS

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 16
Assinatura

SEGUNDA A SEXTA - FEIRA		
HORARIO		NOME
INICIO	TERMINO	
05:00	07:00	Amanhecer no sertão
07:00	07:30	Palavras que não passam
07:30	9:00	Bom dia Iguatemi
9:00	10:00	Experiência com Deus
10:00	11:00	Bom dia Iguatemi(continua.)
11:00	13:00	Arquivo musical
13:00	15:00	Disk toca
15:00	15:20	Momento da fé
15:20	17:00	Agito mix
17:00	19:00	Momento sertanejo
19:00	20:00	Voz do Brasil
20:00	21:00	Expressão de louvor
21:00	22:00	Momento gospel
22:00	23:00	Com a mãe Aparecida

SABADO		
HORARIO		NOME
INICIO	TERMINO	
05:00	07:00	Amanhecer no sertão
07:00	07:30	Palavras que não passam
07:30	9:00	Família apaena
9:00	10:00	Experiência com Deus
10:00	11:00	Informativo A.P.A.
11:00	12:00	Momento saúde
12:00	13:00	Arquivo musical
15:00	15:00	Agito mix

DOMINGO		
HORARIO		NOME
INICIO	TERMINO	
05:00	07:30	Amanhecer no sertão
07:30	08:30	Santa missa
08:30	12:00	Especial regional
12:00	14:00	As mais tocadas da IgtFM
14:00	18:00	Play back
18:00	20:00	Expressão de louvor
20:00	23:00	Com a mãe Aparecida

Iguatemi, MS, 28 de Setembro de 2013

A grade de programação da Associação Comunitária Esperança de Iguatemi atende aos interesses da comunidade local, por ser verdade assinamos todos os representantes do Conselho Comunitário.

Cleonice Ananias

Paroquia Imaculada Conceição - CNPJ nº 14.815.628/0017-17

Cilimar José Cazelli

UNIFIG - União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - CNPJ nº 05.416.171/0001-10

Sidnei Marcos Boscarioli

Associação Padre Albertino - CNPJ nº 17.641.530/0001-11

Vilma Faria de Lima Rodrigues

Rede Feminina de Combate ao Câncer - CNPJ nº 08.492.907/0001-27

Cecilia Pereira Acosta

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ nº 01.534.304/0001-00

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A E S P E R A N Ç A D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I G U A T E M I - A C E I 0 2 5 6 5 7 4 6 0 0 0 1 7 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº 285 de 16/05/2001 Publicada no D.O.U de 31/05/2001

Decreto Legislativo nº 814 de 14/11/2003 Publicado no D.O.U de 17/11/2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P E D R O L E D E S M A - 4 7 9 - 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O I G U A T E M I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M S 2 3 ° 4 0 ' 4 8 " S 5 4 ° 3 3 ' 4 4 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A P E D R O L E D E S M A - 4 7 9 - 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O I G U A T E M I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M S 2 3 ° 4 0 ' 4 8 " S 5 4 ° 3 3 ' 4 4 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A P E D R O L E D E S M A - 4 7 9 - 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O I G U A T E M I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M S 2 3 ° 4 0 ' 4 8 " S 5 4 ° 3 3 ' 4 4 " W

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R
Visto 3029-MS

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																																			
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	.	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A					
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO															
S	P	5	0	2	5											2	5	,	0							0	6	8	0	0	3	0	5	2	8
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																									
2	5	,	0													2	5	,	0																
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																									
1	0	4	9													1	0	4	9																

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																											
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO							
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																	
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																	

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA																		MODELO																					
I	D	E	A	L	I	N	D	C	O	M	D	E	A	N	T	N	A	S	P	T	5	8																	
GANHO max (Gt)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										ALTITUDE DO LOCAL									
0,0										30 m										30,0 m										343,0 m									

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																		MODELO																					
K	M	P																R	G	-	2	1	3																
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
35,0 m										0,4 dB										0,92 dB										0,80									

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10 - \frac{PL}{10}$

100

10

Mauro de Castro
 Eng. de Comunicações
 CREA nº 13989/78-5 R
 Visto 3029-MS

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- O TRANSMISSOR ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, POR OCASIÃO DA VISTORIA.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- Medidor de frequência
- Medidor de harmônicos
- Medidor de corrente AC
- Osciloscópio
- Wattímetro
- Medidor de intensidade de campo

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A U R O D E C A S T R O

ENDEREÇO

A V J U L I O D E C A S T I L H O - 6 6 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

V I L A A L B A

CIDADE

C A M P O G R A N D E

UF

M S

REG.CREA

3 0 2 9 - M S

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O D E C O M U N I C A Ç Õ E S

CEP

7 9 1 0 0 - 0 0 5

TELEFONE

0 6 7 - 3 3 6 1 4 8 9 8

FAX

E-MAIL

P L E N A E N G E N H A R I A @ T E R R A . C O M . B R

LOCAL

C A M P O G R A N D E - M S

DATA

0 8 / 1 0 / 2 0 1 3

ASSINATURA

Mauro de Castro

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CRB 13989/78-5 R
Visto 3029-MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone (67) 3368-1000 FAX (67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 1.480.961

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

Rubrica

ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações	3. Nº REGISTRO-VISTO RJ37144D-3209
4. ENDEREÇO PROFISSIONAL AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS	5. TELEFONE 33614898
6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA	7. Nº REGISTRO 8. CNPJ

CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI	10. CPF OU CNPJ 02.565.746/0001-78
11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE RUA PEDRO LEDESMA, 479 - 1º ANDAR CENTRO	13. CEP 79.960-000
12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE IGUATEMI/MS	14. TELEFONE
15. NOME DO PROPRIETÁRIO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI	16. CPF OU CNPJ 02.565.746/0001-78
	17. TELEFONE

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO RUA PEDRO LEDESMA, 479 - 1º ANDAR CENTRO	20. CEP 79.960-000	21. TELEFONE
19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO IGUATEMI/MS		

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART NORMAL	23. TIPO DE REGISTRO NORMAL	24. TIPO ART SERVIÇO
25. VÍNCULO AUTÔNOMO	26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL	27. VINCULADA A ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
5. LAUDO TÉCNICO	B0109 RADIOFUSÃO	1. ATUAÇÃO	1,0000	20 HORAS
15. VISTORIA	B0109 RADIOFUSÃO	1. ATUAÇÃO	1,0000	20 HORAS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO TIPO DE ART: SERVIÇO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, OPERANDO COM 25 WATTS DE POTÊNCIA.
--

29. ENTIDADE DE CLASSE AEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande	30. VALOR DO CONTRATO 1.200,00	31. VALOR DOS HONORÁRIOS 1.200,00	32. VALOR DO DOCUMENTO 60,00
---	-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 07/10/2013	Declaro como verdadeira as informações acima Mauro de Castro Profissional de Comunicações CPF: 029.844.000-13	Declaro como verdadeira as informações acima Contratante CPF/CNPJ: 02.565.746/0001-78
---	--	---

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ORÇAMENTAL OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 60,00 Registrada em 07/10/2013 Valor Pago: 60,00 Nosso Número: 240060100114809515
[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

CAIXA**104-0**

10490.73354 63006.201048 01148.095175 1 58890000006000

Conteúdo não controlado

Local de Pagamento

CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA.

Vencimento

CONTRA-APRESENTAÇÃO

Cedente

CNPJ

Agência/Código do Cedente

CREA-MS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/MS**15.417.520/0001-71****1464/073356-3**

Data do Documento

Nr. Documento

Espécie Detp.

Aceite

Data do processamento

Nosso Número

07/10/2013

11480951

N

06/11/2013

24006010011480951-5

Uso do Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(-)Valor documento

SR

R\$

X

60,00

Texto de Responsabilidade do Cedente

(-)Desconto/Abatimentos

Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11480951

(-)Outras deduções

Empresa Contratada: -

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI Cpf/Cnpj: 02.565.746/0001-78

(+)-Mora/Multa

Tipo ART: SERVIÇO

(+)-Outros acréscimos

Cidade da Obra/Serviço: IGUATEMI/MS

(-)Valor cobrado

Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS e no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

IMPORTANTE: APÓS 21/11/2013, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.

Sacado

CPF/CNPJ

RJ37144D - MAURO DE CASTRO

02984741153

AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA

79100005 CAMPO GRANDE/MS

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO07/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 19:32:29
444704447 0010**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: MAURO DE CASTRO *
AGENCIA: 4447-4 CONTA: 25.257-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

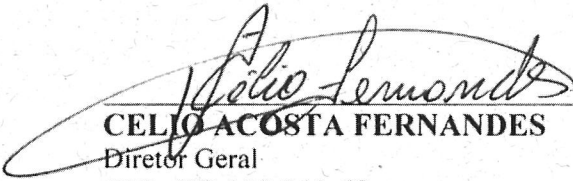
10490733546300620104801148095175158890000006000
NR. DOCUMENTO 100.701
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013
VALOR DO DOCUMENTO 60,00
VALOR COBRADO 60,00

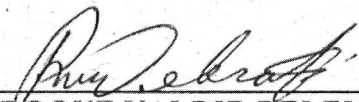
NR.AUTENTICACAO

F.C66.B8C.F43.BB8.DCD

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO PANTANEIRA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - APCC**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


CELIO ACOSTA FERNANDES
Diretor Geral
CPF: 473.108.241-68


ROQUE VALDIR DELEVATTI
Diretor Administrativo
CPF: 100.065.759-00


ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Diretora de Operações
CPF: 939.216.839-04

Endereço para correspondência: Rua Pedro Ledesma, n.º 479 – 1º Andar, Centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79960-000

Telefone para contato: (67) 3471-2825

Correio eletrônico (e-mail): eltoncaetano.igt@hotmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 359 744 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-jul-1985

NOME **CÉLIO ACOSTA FERNANDES**

Alfabetização **Aristobulo Fernandes**

EDUCAÇÃO **Efigênia Acosta Fernandes**

Iguatemi-MS DATA DE NASCIMENTO 28-jan-1968

NATURALIDADE

Cert.Nasc.nº1976, fls.98, liv.03, Cart. Reg.Civil de Iguatemi-MS

CAMPO GRANDE-MS

16 DE 23/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Iguatemi

POLECA DRENHO

Celio Acosta Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

437.108.241-68

Nome

CÉLIO ACOSTA FERNANDES

Nascimento

28/01/1968

RECEITA DE PESSOAS FÍSICAS

Emissão

ABR 2010

CORREIO

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Confere com original

Iguatemi/MS 17 SET. 2013

PERLA LILIAN DELGADO

Titular

LUCIANA DE ARAUJO MAXIMO

Substituta

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Nº RFV 00242-373

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Nº RFV 00243-728

1º OFÍCIO DE NOTAS

SELO DIGITAL

www.tjms.jus.br

IQUATEMI - MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.962.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 267429 Série: A02
CPF/CNPJ: 01114709190 CFOP: 5101

sanesub Data Emissão: 17/07/2013 Data Impressão: 19/07/2013

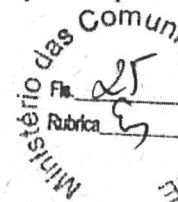
2010
29
5
SCE

Nº MATRÍCULA		INSCRIÇÃO		IDENT. DES. AUTOMÁTICO		MÊS DE REFERÊNCIA	
40210378		40.430.00.002.230.0261.000-0		40.210378-0		07/2013	
BRANDINA VIEGA DE SOUZA				002 004 0210		0101091313	
ADE ACOSTA FERNANDES, R				00749		20/10/2010	
IGUATEMI						UNIDADE CONSUMO	
						RES. COM. IND. PUB.	
						001 000 000 000	
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA	
000328	18/06	000334	19/07	17 A. 18/08	000010	000014	
CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. POR UNID. CONS. (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (R\$)	ÁGUA VALOR NA FAIXA R\$	ESGOTO VALOR NA FAIXA R\$
RES	00 - 10	10	1	10	2,68	26,80	
ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS							
JUN 2013	MAI 2013	ABR 2013	MAR 2013	FEV 2013	JAN 2013	DEZ 2012	NOV 2012
00007	00022	00008	00012	00016	00017	00008	00010
VALOR DE ÁGUA						26,80	
PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%							
Reservado para o Fisco: DC8D18017E8D4EC4483462654E6EF641							
Emitido conforme Regime Especial - Nº 11/043542/2011, de 04/10/2011							
VENCIMENTO 09/08/2013				TOTAL A PAGAR R\$ 26,80			
MENSAGEM ÁGUA PARADA E SAÚDE. PARADA E POCO DE CENOURA.							
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - 05/2013							
Nº DE AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	COLIF. TOTAIS	FLOUOR	COLIF. TERMO TOLERANTES	
MÍNIMO EXIGIDO	26	5	26	26	0	26	
REALIZADAS	26	4	26	26	0	26	
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	26	4	26	26	0	26	
Para todas as amostras fora do padrão foram realizadas ações corretivas e recoletas até a normalidade do sistema. Recomendamos fazer a limpeza de sua caixa d'água semestralmente ou quando necessário para evitar risco de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no Call Center 0800 94 1111 ou em nosso escritório na							

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Conte com original
Iguatemi/MS 26 SET. 2013
PERLA LILIAN DEL GADO
Título
LUCIANA DE ARAUJO MAXIMO
Secretária

SELO DIGITAL
www.tms.jus.br
IGUATEMI - MS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AF 17329-932



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130000139399

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CELIO ACOSTA FERNANDES**, ou vinculado ao **CPF de número 437.108.241-68,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

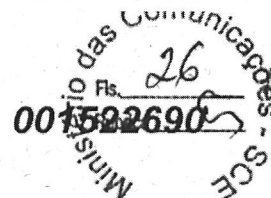
- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGhDa86CC FCT7LE hJCUXZNZ8F8JC6D
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de setembro de 2013 às 11h09min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



26/09/2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Iguatemi - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 1392800

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Iguatemi, em toda a nossa base até a data de 20/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CELIO ACOSTA FERNANDES, portador do RG: 359744, CPF: 437.108.241-68, filho de ARISTOBULO FERNANDES e EFIGENIA ACOSTA FERNANDES, nascido aos 28/01/1968. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quinta-feira, 26 de setembro de 2013.

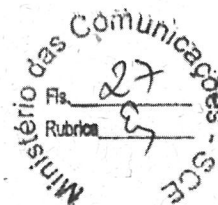
PEDIDO Nº:

001522690





JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE IGUAATEMI - MS
AV. LAUDELINO PEIXOTO, 1.229 Telefone 34711242

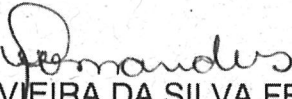


Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: CELIO ACOSTA FERNANDES
Inscrição: 004909441953 Zona: 25 Seção: 3
Município: 90859 - IGUAATEMI UF: MS
Data de nascimento: 28/01/1968 Domiciliado desde: 15/05/1986
Filiação: EFIGENIA ACOSTA FERNANDES
ARISTOBULO FERNANDES

Em 26 de setembro de 2013.


EUNICE VIEIRA DA SILVA FERNANDES
CHEFE DO CARTÓRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
100.065.759-00

Nome
ROQUE VALDIR DELEVATTI

Nascimento
15/09/1947

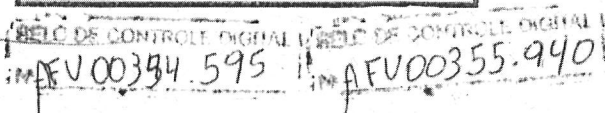
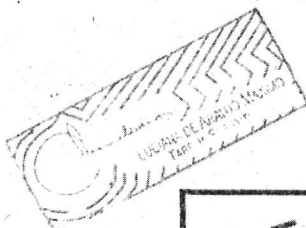
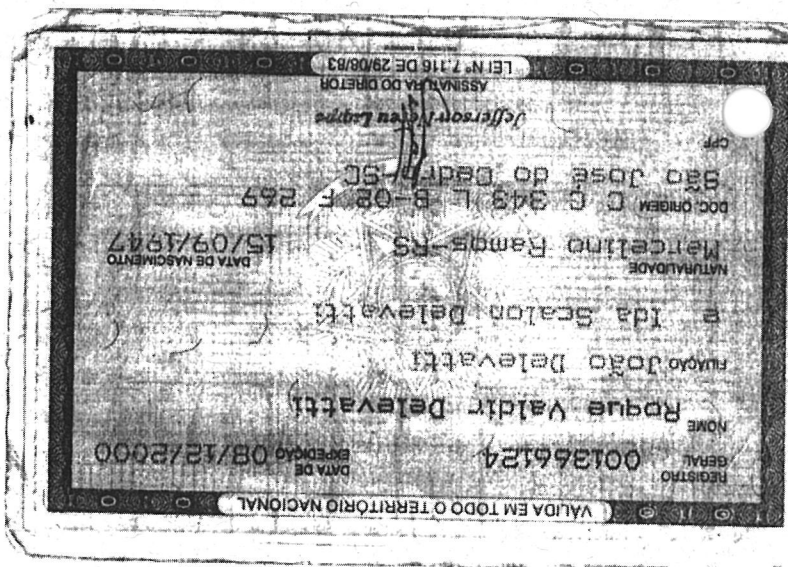
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
67E8.2956.4A22.4D08

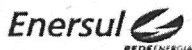
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:11:34 do dia 29/09/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B2 N. 123.395



Empresa Energética de
Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-50
Inscrição Estadual 28.105.553-0

Conta do mês
07/2013
Seu número
9268685

Consumo Mes (kWh)	Data de vencimento	Valor total a pagar (R\$)
30	30/08/2013	R\$12,10

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dados cadastrais

ROQUE VALDIR DELEVATTI
AV. JARDELINO JOSE MOREIRA, 1702
4.050-01 646001, CENTRO, IGUAQUEMI
IGUAQUEMI - 79960000, IGUAQUEMI, MS
Loc/Etapa/Liv: 8050.04.D5001X - Medidor: B18024 - TENSÃO NOMINAL: 127V
Classe/SubClasse: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CABELEIREIROS, BA
Fase: MONOFASICO Cod.Fiscal de Operação: S.253, B.8.26d

Datas importantes	Historico de Consumo
Leit. Anterior 06/06/2013	JUL/13 26 JUN/13 30 MAI/13 30 ABR/13 30
Leit. Atual 05/07/2013	MAR/13 30 FEV/13 30 JAN/13 30 DEZ/12 30
Emissão/Atualização 05/07/2013	NOV/12 30 OUT/12 30 SET/12 30 AGO/12 30
Próx. Leitura 06/08/2013	JUL/12 30

Descrição de consumo	CPF/CNPJ	Indicadores continuidade
Medidor B18024 KWH	10006575900	Conjunto IGUAQUEMI
Leit. Atual (HNL) 1833		MAI/2013 DIC FIC DMIC
Leit. Anter 1807		Limite Anual 32.23 15.20 0.00
Consumo Med/Fat 26/30		Limite Trim. 16.11 7.60 0.00
Numero de Dias Faturado 29		Limite Mensal 8.05 3.80 4.48
Consumo Medio Diario 0.86		Acurado 0.00 0.00 0.00
Const. Fat. / Fator Pot 1		EUSD-Enc. Uso Sist. Dist. R\$ 5.61

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados	TE-Energia(R\$)	TU-Distribuição(R\$)	Total(R\$)
do Faturamento	Faturado Tarifa Valor	Tarifa Valor	
Consumo	30 0,144960 4,34	0,181520 5,44	9,78
Valor do PIS			0,05
Valor do COFINS			0,22
Valor do ICMS			2,05
Total Preço (1)			12,10

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Total - Outros (2)	0,00
Total (1) + (2)	12,10

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setor	Energia	Transmissão	Tributos	Soma Demonstrat
3,90	0,62	4,97	0,29	2,32	12,10

Tributos	Base de calculo (R\$)	Alíquota	Valor(R\$)
ICMS	12,10	17,000	2,05
PIS	12,10	00,401	0,05
COFINS	12,10	01,854	0,22

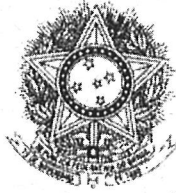
Mensagens

- A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO, NO MÊS DE JULHO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ EM R\$ 0,015 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
FAT 08 2013301001689-03



Reservado ao Fisco Período Fiscal: 07/2013
4256.DCCC.23BF.1E83.8178.51CF.0199.3808

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.11/070256/2004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20130000139398

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ROQUE VALDIR DELEVATTI**, ou vinculado ao **CPF de número 100.065.759-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IKFZ9H1Y FCTCMO B4ID68S837aPNAL
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de setembro de 2013 às 11h08min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



30/09/2013

001527218

Ministério da Comunicação - SCE
Fls. 31
Rubrica 67

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Iguatemi - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 1396722

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Iguatemi, em toda a nossa base até a data de 27/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ROQUE VALDIR DELEVATTI, portador do RG: 001366124, CPF: 100.065.759-00, filho de JOAO DELEVATTI e IDA SCALON DELEVATTI.

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, segunda-feira, 30 de setembro de 2013.

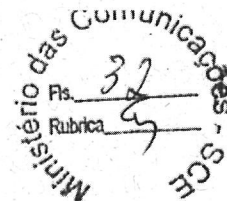
PEDIDO Nº:

001527218





JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE IGUAATEMI - MS
AV. LAUDELINO PEIXOTO, 1.229 Telefone 34711242



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ROQUE VALDIR DELEVATTI

Inscrição: 000379211929

Zona: 25 Seção: 1

Município: 90859 - IGUAATEMI

UF: MS

Data de nascimento: 15/09/1947

Domiciliado desde: 15/05/1986

Filiação: SCALON DELEVATTI

JOAO DELEVATTI

Em 26 de setembro de 2013.

EUNICE VIEIRA DA SILVA FERNANDES
CHEFE DO CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.327.269-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.327.269-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2009

NOME: ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ADEMAR DE SOUZA RIBEIRO
TEREZA AUGUSTA DA SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE
C.CAS=3616, LIVRO=7B, FOLHA=215

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

939.216.839 -04

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS

31/07/1966

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Confere com original

Iguatemi/MS 18 SET. 2013

PERLA LILIAN DELGADO
Tribunal
LUCIANA DE ARAÚJO MAXIMIO
Substituta

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Nº AFV00387-444

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Nº AFV00388-802



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 241877 Serie: A02

CPF/CNPJ: 93921683904 CFOP: 5101

Data Emissão: 16/09/2013 Data Impressão: 17/09/2013 10:28

Nº MATRÍCULA		INSCRIÇÃO		IDENT. DO AUTOMÁTICO		MÊS DE REFERÊNCIA	
40658636		40.430.00.002.035.0130.000-7		40.658636.9		09/2013	
ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS				002 001 1242		0001072391	
PEDRO LEDESMA, R				00000 ES.F.GUARD		08/04/2010	
IGUATEMI							
----- AGENTE CENTRALIZADOR -----							
BANCO BRADESCO S/A						001 000 000 000	
LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA		LEITURA ATUAL		DATA LEITURA	
000658		17/08		000675		17/09	
						18 A 17/10	
CONSUMO DO MÊS		MÉDIA					
000017		000015					
CATEGORIA	Faixas de Consumo (m³)	VOL. POR UNID. CONS. (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	FRECO (m³)	ÁGUA VALOR NA FAIXA R\$	ESGOTO VALOR NA FAIXA R\$
RES	00 - 10	10	1	10	2,68	26,80	
	11 - 15	05	1	05	3,44	17,20	
	16 - 20	02	1	02	3,56	7,12	
----- ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS -----							
AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR	FEV	JAN
2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013
00018	00016	00013	00015	00016	00014	00025	00026
00019	00015	00017					
VALOR DE ÁGUA							
51,12							
AUTENTICAÇÃO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Confira com original IguateMI-MS 26 SET. 2013 PERLU ELIAN DELGADO Titulo: LUCIANA DE ARAUJO MAXIMO Substituta							
PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60% Reservado para o Fisco: 5DCF001D9D86704E4575BDF132EDF384 Emitido conforme Regime Especial - N. 11/043542/2011, de 04/10/2011							
VENCIMENTO		07/10/2013		TOTAL A PAGAR R\$		51,12	
MENSAGEM: Sr. caixa, autorizamos o recebimento desta após o vencimento. ÁGUA TRATADA E SAÚDE. PARADA, E FOCO DE DENGUE.							
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 07/2013							
Nº DE AMOSTRAS	PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	COLIF. TOTAIS	FLOCO	COLIF. TERMO TOLERANTES
MÍNIMO EXIGIDO		26	5	26	26	0	26
REALIZADAS		26	5	26	26	0	26
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO		26	5	26	26	0	26
Para todas as amostras fora do padrão foram realizadas ações corretivas e recoletas até a normalidade do sistema. Recomendamos fazer a limpeza de sua caixa d'água semestralmente ou quando necessário para evitar risco de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no CAC 0800 676010 ou em nosso escritório na Av. Pres. Vargas, 1726 - centro 6734711195							

COMPROVANTE DO CLIENTE - Autenticação no Verso

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

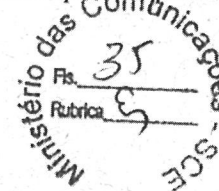
sanésul

INSCRIÇÃO	MATRÍCULA	MÊS REFER.	VENCIMENTO
40.430.00.002.035.0130.000-7	40658636	09/2013	07/10/2013
DOCUMENTO		TOTAL A PAGAR R\$	
75840228		51,12	
ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS			
PEDRO LEDESMA, R	00000		
IGUATEMI			

EVITE TRANSTORNOS, EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO.

ESTA CONTA SERÁ QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO

COMPROVANTE DO AGENTE ARRECADADOR - Autenticação no Verso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130000139400

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS** , ou vinculado ao **CPF de número 939.216.839-04,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTP84D4S FCV8QO hJCZX1ha6L7R62N
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de setembro de 2013 às 11h10min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



30/09/2013

001527224

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Iguatemi - Setor da Distribuição

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 36
Rubrica

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 1396728

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Iguatemi, em toda a nossa base até a data de 27/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG: 43272691, CPF: 939.216.839-04, filha de **ADEMAR DE SOUZA RIBEIRO e TEREZA AUGUSTA DA SILVA RIBEIRO**, nascida aos 31/07/1966. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Repersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

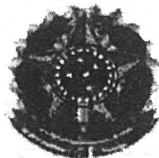
Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, segunda-feira, 30 de setembro de 2013.

PEDIDO Nº:

001527224





JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE IGUATEMI - MS
AV. LAUDELINO PEIXOTO, 1.229 Telefone 34711242

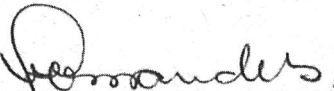


Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Inscrição: 035848200604 Zona: 25 Seção: 8
Município: 90859 - IGUATEMI UF: MS
Data de nascimento: 31/07/1966 Domiciliada desde: 20/10/1999
Filiação: TEREZA AUGUSTA DA SILVA RIBEIRO
ADEMAR DE SOUZA RIBEIRO

Em 26 de setembro de 2013.


EUNICE VIEIRA DA SILVA FERNANDES
CHEFE DO CARTÓRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI
CNPJ n.º 02.565.746/0001-78

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **CELIO ACOSTA FERNANDES**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI**, declaro para os devidos fins que:

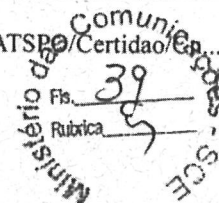
- ❖ f.1) Todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico
- ❖ f.2) A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura.
- ❖ f.7) A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Iguatemi, MS, 08 Outubro de 2013.


CELIO ACOSTA FERNANDES
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
CNPJ: 02.565.746/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

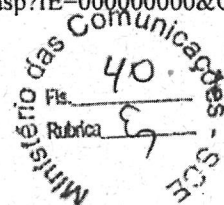
Emitida às 09:33:00 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2014.

Código de controle da certidão: **1B69.2C7A.A0B5.8625**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 356162/2013

Contribuinte .: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUA

CNPJ .: 02.565.746/0001-78

Endereço .: RUA PEDRO LEDESMA,00004791 ANDAR-CENTRO

Município .: IGUATEMI-MS

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **10:45:34** horas do dia **10/10/2013** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Av Laudelino José Peixoto, 871

Centro - 79960-000

CNPJ 03.568.318/0001-61



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: **02.565.746/0001-78**

Nome Contribuinte: **ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro de CONTRIBUINTES abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a ITPU, Taxa de Fiscalização, ISSQN e demais tributos. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na Internet acessando a página do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, no endereço :

Emitida às **12:10:45** do dia **09/10/2013**

Válida até **08/11/2013**

Código de controle da certidão / Número **478F.9B90.6FBF.E03B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 42
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02565746/0001-78
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI
ACEI
Nome Fantasia: RADIO COMINITARIA BEM TE VI FM
Endereço: R PEDRO LEDESMA 479 / CENTRO / IGUATEMI / MS / 79960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

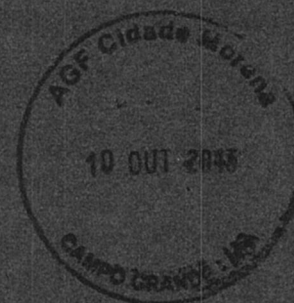
Validade: 09/10/2013 a 07/11/2013

Certificação Número: 2013100912532425584740

Informação obtida em 09/10/2013, às 12:53:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



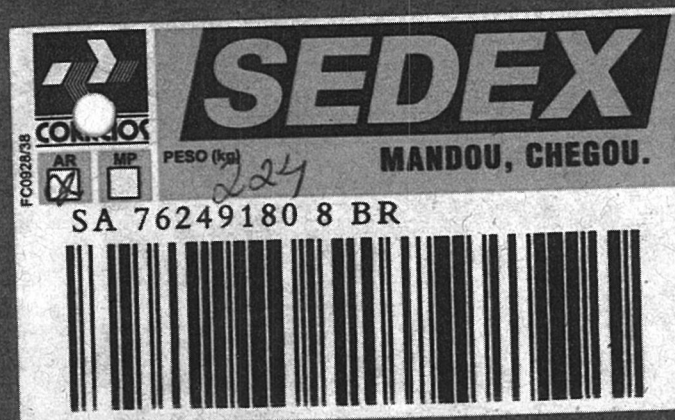
Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo -B, Sala 300

BRASÍLIA - DF / CEP: 70044-900



Remetente

MAURO DE CASTRO

Av. Julio de Castilho, 661 - Vila Alba

CAMPO GRANDE - MS

CEP 79100-005



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 30/07/2014, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061915** e o código CRC **6A1D6E63**.



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
CNPJ: 02.565.746/0001-78

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:29:37 do dia 11/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUA TEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2014

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Igua temi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear a contar desta data, **Célio acosta Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Departamento III*, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUA TEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MILE CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:28DD2AE3

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 12/02/2014. Edição
1029

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9592/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.059736/2013-83**

Processo de Outorga nº: 53700.001622/1998

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos relativos ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iguatemi/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, verifica-se a necessidade de solicitação de esclarecimentos à entidade quanto a indício de potencial ferimento ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, que trata de vínculos vedados às entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se relata a seguir:

I. O Diretor Geral da entidade, senhor **CELIO ACOSTA FERNANDES**, conforme demonstra publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (doc. 0119154), foi nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de "Chefe de Departamento III" da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, na data de 12/02/2014.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 07:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0119164** e o código CRC **622F8F33**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10262/2014/SEI-MC

São Paulo, 04 de setembro de 2014

Ao Senhor

CELIO ACOSTA FERNANDES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI

Rua Pedro Ledesma, nº 479 - 1º andar - Centro

79.960-000 / Iguatemi – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059736/2013-83.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9592/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0119454** e o código CRC **BD738472**.

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE Ofício nº 10262/2014/SEI-MC		SÃO PAULO, 04 de setembro de 2014	
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO / ADRESSE DU DESTINATAIRE Ao Senhor CELIO ACOSTA FERNANDES Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUAQUEMI Rua Pedro Ledesma, nº 479 - 1º andar - Centro 79.960-000 / Iguaquemi - MS	UF MS	PAÍS / PAYS BRASIL	
ASSUNTO: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059736/2013-83.		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Thyane S. Tedoncelos</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 07/10/14	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO IGUAQUEMI - MS 07 OUT. 2014
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Thyane S. Tedoncelos		RUBRICA E MAT. DO AGENTE / RUBRIQUE ET MAT. DE L'AGENT Adriano Padua Matr.: 6.204.318-3 Agente de Correio / DR / MS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JH 88050018 5 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDRECH POUR RENVOI

NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8600

CIDADE / LOCALITÉ
CEP: 05.311-000 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Iguatemi/MS, 28/outubro/2014.

53900.026767/2014-85

04/11/14

022 1588

REFERENTE- PROCESSO DE RENOVAÇÃO 53000.059736/2013-83
PROCESSO 53700.001622/1998

Em atendimento ao conteúdo disposto no Ofício nº 10262/2014/SEI-MC que nos foi encaminhado, temos a esclarecer o que segue:

Conforme consta da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL lavrada aos 28/07/2013, devidamente encaminhada a este r. Ministério, o Sr. Célio Acosta Fernandes foi conduzido à função de Diretor Geral da Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, sendo que na ocasião não possuía, enquanto servidor público municipal, qualquer vínculo qualificado pela Lei como vedado às entidades executantes do serviço de radiodifusão Comunitária.

Sucedeu-se que em 12/02/2014 o Sr. Célio Acosta Fernandes, por ato unilateral de seu empregador, foi nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento III, conforme consta da Portaria nº 034/2014 - editada pelo Município de Iguatemi- MS.

Ciente de que a nomeação levada a efeito implicaria em incompatibilidades para o exercício do cargo que lhe foi confiado nesta entidade executante, o Sr. Célio Acosta Fernandes postulou junto ao seu empregador (município de Iguatemi) a reconsideração do ato administrativo implementado, o que foi deferido por meio da Portaria nº 050/2014 (cópia anexa), sendo o mesmo exonerado em 28/02/2014 do cargo de provimento em comissão para o qual havia

sido nomeado, não possuindo, pois, qualquer impedimento para o exercício do cargo de Diretor Geral junto a esta entidade.

Destarte, certo de ter prestado os esclarecimentos devidos e necessários, pede seja processado em seus ulteriores termos o pedido de Renovação oportunamente formulado.

Neste ensejo, renovamos votos de elevada consideração.

CORDIALMENTE

CÉLIO ACOSTA FERNANDES

Presidente da Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - VILA LEOPOLDINA

SÃO PAULO - SP

CEP: 05311-900

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI – ACEI

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA, ATUALIZAÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO E CONSELHO COMUNITÁRIO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO A NORMA 01/2011 DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, as 19:00 horas, na sede da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, situada na Rua Pedro Ledesma, nº 479, Centro, Iguatemi – MS, reuniu-se a diretoria e os associados, em Assembleia Geral, convocada através de comunicado afixado na sede da associação, para a Atualização do Estatuto Social, atualização da Diretoria em exercício e do Conselho Comunitário com a finalidade de adequação a Norma 01/2011 de Radiodifusão Comunitária. O Presidente Senhor **Célio Acosta Fernandes** deu boas vindas a todos e distribuiu-lhes uma cópia da minuta da atualização estatutária e em seguida foi dado alguns minutos para que os presentes dessem suas opiniões, o que foi feito por alguns membros e ao termino de todas as opiniões, foi o Estatuto Social lido novamente para todos e aprovado por unanimidade. Após, realizou-se a convocação de Assembleia Geral, para, nos termos do Estatuto Social, todos votassem para eleger os membros associados a ocupar os novos cargos para a Diretoria e também para adequação do Conselho Comunitário da associação. O Presidente Senhor. **Célio Acosta Fernandes** agradeceu a todas as pessoas e associados presentes pela dedicação ao bom funcionamento da radio comunitária e apresentou a chapa inscrita interessada a concorrer aos cargos da diretoria e os representantes de entidades da comunidade para constituição do conselho comunitário, após uma ligeira pausa a votação foi concluída e aprovada. A Diretoria em exercício e o Conselho Comunitário foram eleitos por unanimidade, pelo período de 4 (quatro) anos para um novo mandato (de 28 de Setembro de 2013 à 28 de Setembro de 2017), ficando composta da seguinte maneira: **Diretor Geral – Celio Acosta Fernandes**, brasileiro, casado, funcionário publico, RG n.º 359.744 SSP/MS, CPF n.º 473.108.241-68, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, n.º 749, Bairro Vila Nova Esperança, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi - MS. **Diretor Administrativo – Roque Valdir Delevatti**, brasileiro, casado, autônomo, RG n.º 001.366.124 SSP/MS, CPF n.º 100.065.759-00, residente e domiciliado na Rua Jardelino José Moreira, nº 1702, centro, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi – MS. **Diretora de Operações – Eliana Ribeiro dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, RG n.º 4.327.269-1 SSP/PR, CPF n.º 939.216.839-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Ledesma, s/nº, Centro, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi – MS. **CONSELHO COMUNITÁRIO: Cleonice Ananias**, brasileira, casada, funcionário público, RG n.º 521.279 SSP/MS, CPF n.º 558.158.209-20, residente e domiciliada na Rua Marcilio Augusto Pinto, nº 34, Bairro Vila Rosa, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Paroquia Imaculada Conceição, CNPJ n.º 14.815.628/0017-17. **Cilimar José Cazelli**, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 090652892-6 ME/MS, CPF nº 140.185.271-87, residente e domiciliado na Av. Rua José Luiz Moreira, nº 344, Centro, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi - MS, representante da UNIFIG – União dos Deficientes Físicos de Iguatemi, CNPJ n.º 05.416.171/0001-10. **Sidnei Marcos Boscaroli**, brasileiro, casado, funcionário público, RG n.º 610.251 SSP/MS, CPF n.º 560.326.171-49, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, n.º 178, Bairro Vila Nova Esperança, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Associação Padre Albertino, CNPJ n.º 17.641.530/0001-11. **Vilma Faria de Lima Rodrigues**, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG n.º 000.918.098 SSP/MS, CPF n.º 546.393.019-87, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Peixoto, nº 1856, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 79960-000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ n.º 08.492.907/0001-27. **Cecilia Pereira Acosta**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG n.º 837.008 SSP/MS, CPF n.º 901.006.541-34, residente e domiciliada na Av. Laudelino Peixoto, nº 1560, Bairro Centro, CEP: 79960.000, na cidade de Iguatemi-MS, representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, CNPJ nº 01.534.304/0001-00. Após proclamados, os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. Eu, Diretor Administrativo, lavrei a presente Ata, que lida, foi aprovada pelos presentes, que assino juntamente com o Diretor Geral da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, Diretora de Operações e o Conselho Comunitário. Iguatemi - MS, 28 de Setembro de 2013.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1/1

Celio Acosta Fernandes
Diretor Geral

Roque Valdir Delevatti
Diretor Administrativo

Eliana Ribeiro dos Santos
Diretora de Operações

Cleonice Ananias
Conselho Comunitário

Cilimar José Cazelli
Conselho Comunitário

Sidnei Marcos Boscarioli
Conselho Comunitário

Vilma Faria de Lima Rodrigues
Conselho Comunitário

Cecilia Pereira Acosta
Conselho Comunitário

Celio Acosta Fernandes
Roque Valdir Delevatti

Eliana Ribeiro dos Santos

Cleonice Ananias

Cilimar José Cazelli

Sidnei Marcos Boscarioli

Vilma Faria de Lima Rodrigues

Cecilia Pereira Acosta

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUATEMI — MS

Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob nº 4970 do
Lvº 1-A, fls. —, em 07/10/2013
e AVERBADO no Livro A
sob nº Av. 9-85, fls. —
Iguatemi - MS, 07/10/2013

Thiago C. R.
Oficial do Registro
Thiago Cardoso Ramos
Oficial Substituto

Emolumentos	R\$ 37,00
Funjecc 10%	R\$ 3,70
Funadep	R\$ —
TOTAL	R\$ 40,70

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AGA31916-852
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

PORTARIA Nº 034/2014

Publicado no Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 1029
Editado em 12/02/14

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
QUE ESPECIFICA”.**

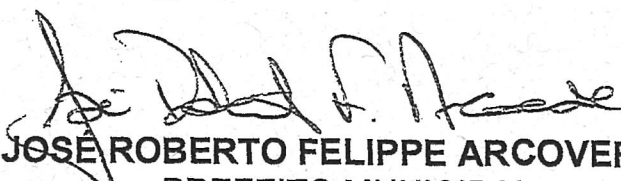
JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,
Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear a contar desta data, **Célio Acosta Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Departamento III*, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**


JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 050/2014

Publicado no Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios/MS
Edição Nº 1041
Editado em 28/02/2014

**“EXONERA O SERVIDOR QUE
ESPECIFICA”.**

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,
Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar a partir de 01 de março de 2014, o
servidor **Célio Acosta Fernandes**, ocupante do cargo de provimento em
comissão de Chefe de Departamento III.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**



JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

Correios Regionais do Ministério das Comunicações em
Paulista
Margarethaler Nº 592 Bloco I, Mezonino (Ec) - V. Leopoldo
Paulista - SP
05311-900

**REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR

☒ **AB**

PESO / WEIGHT (kg)
0,46

JH 23703747 7 BR





Associação Comunitária Explicação Da Iguala
Rua: Pedro Justina Nº 479 1º andar - Centro
79.960-000 Iguala - MS

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 114/2015/SEI-MC

São Paulo, 19 de janeiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>
01.834.839/0001-98	1. Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão Tres Rios/RJ
02.151.771./0001-05	2. Associação de Radiodifusão de Cumaru Cumaru-PE
16.232.571/0001-91	3. Associação Lar Comunitário Poções/BA
01.474.784/0001-52	4. Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta Campanha/MG
02.482.914/0001-61	5. Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha Pratinha/MG
02.565.746/0001-78	6. Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI Iguatemi/MS
02.760.611/0001-63	7. Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação Ouro Preto/MG
02.697.083/0001-45	8. Associação Local de Obras Assistenciais Ferraz de Vasconcelos/SP
03.037.731/0001-08	9. Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas Três Lagoas/MS
02.598.748/0001-63	10. Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS Palmácia/CE
03.076.276/0001-41	11. Associação Rádio Vida Cachoeira do Sul/RS
02.727.039/0001-30	12. Rádio Comunitária Nova Lima FM Nova Lima/MG

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 19/01/2015, às 13:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0330665** e o código CRC **B0DF5345**.

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS
Município: Iguatemi
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUAATEMI - ACEI
Nome Fantasia:
Logradouro: PEDRO LEDESMA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.565.746/0001-78
Bairro: CENTRO
Número: 479
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02565746000178

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 79960000
Número: 479
Município: Iguatemi
Telefone:

Logradouro: PEDRO LEDESMA
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**
Fax:

UF: MS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 79960000
Número: 479
Município: Iquatermi

Logradouro: RUA PEDRO LEDESMA
Complemento: 1º ANDAR
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: MS

Telephone: Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação 17/11/2003
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537000016221998

Fistel: 50011415916

Caixa: Sequência:

[-] Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
285	Portaria	MC	16/05/2001	31/05/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
25360	ATO	SCM	07/05/2002	09/05/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
814	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
					Autoriza o Uso	

44451	ATO	SCM	24/05/2004	26/05/2004	de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
65	Despacho	MC	26/02/2010		Advertência	Jur.
75	Portaria	MC	05/02/2013	08/02/2013	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial	 Imprimir
--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.011034/2015-37**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI**

Em atenção ao Memorando n° 114/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	N° Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.014046/2014	• Em trâmite; • Processo em apuração;
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.068916/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0397668); • Portaria n° 075, de 5/2/2013, publicada no Diário Oficial da União de 8/2/2013 - MULTA; • Infração: Art. 40, incisos XIX e XXIX do Decreto n° 2.615/98 (data de ocorrência: de 06/09/2010 à 30/09/2010).
	53000.060158/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0397668); • Despacho n° 65, de 26/02/2010 - ADVERTÊNCIA. • Infração: itens 18.1.4 e 18.3.2.2 da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria n.º 103, de 23 de janeiro de 2004 e Art. 21, inciso IV da Lei n.º 9612/98 que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



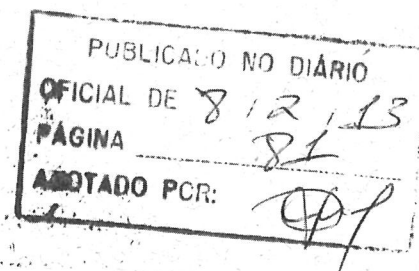
Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/05/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0398510** e o código CRC **B57A2426**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



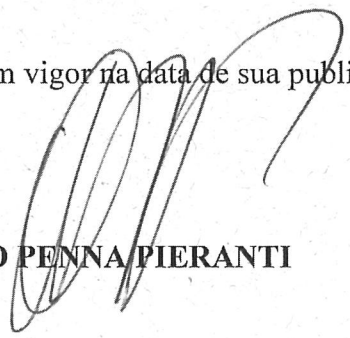
PORTARIA Nº 075, DE 5 DE fevereiro DE 2013.

147
Rubrica
CE

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.068916/2010, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 285, no Município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.915,64 (mil novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no **caput** do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 24 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto nos incisos XIX e XXIX do art. 40 do citado Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


OCTAVIO PENNA PIERANTI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 065, DE 26 DE fevereiro DE 2010.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060158/2007, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **advertir a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEL**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na frequência de 104,9 MHz (canal 285), no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, por descumprimento do disposto nos itens 18.1.4 e 18.3.2.2 da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 e Art. 21, inciso IV da Lei nº 9612/98 que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

D.L. 814/2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 656/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.059736/2013-83**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iguatemi/MS**, por meio da Portaria nº **285**, publicada no DOU de 31/05/2001, e Decreto Legislativo nº **814**, publicado no DOU de 17/11/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/11/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 14/10/2013 (página 02 do evento SEI 0061893), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI

QUADRO DIRETIVO

CELIO ACOSTA FERNANDES - Diretor Geral
ROQUE VALDIR DELEVATTI - Diretor Administrativo
ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS - Diretora de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 09 a 17 do evento SEI 0061893
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 18 a 21 do evento SEI 0061893
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 29, 36 e 43 do evento SEI 0061893

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do evento SEI 0061893
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI 0078492
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 08 do evento SEI 0061893
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, página 22 do evento SEI 0061893

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0398510), processo anexado 53900.011034/2015-37.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 03/06/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 08/06/2015, às 09:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0319976** e o código CRC **4F25A348**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059736/2013-83**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/11/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Iguatemi/MS**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

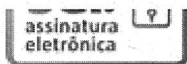
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS					
				SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.					
1.1.		O requerimento é tempestivo?				

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU n° 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.059736/2013-83

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, *SEI 0580189*), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		02 SEI 0061893
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		04 SEI 0061893
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		SEI 0078492
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		08 SEI 0061893
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		09 a 17 SEI 0061893
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		18 a 21 SEI 0061893
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		29, 36 e 43 SEI 0061893
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		22 SEI 0061893
9	Relatório de apuração de infrações	x		SEI 0398510 - processo 53900.011034/2015-37

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0583084** e o código CRC **82652ABA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3598/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644409** e o código CRC **B1B5E5C4**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059736/2013-83**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/11/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Iguatemi/MS**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644419** e o código CRC **49A71E24**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.589, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060033/2013-06 e nº 53770.000599/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTAGALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Rios/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.590, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.591, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057353/2011-17 e nº 53710.000774/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29/03/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.592, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048613/2013-17 e nº 53710.001732/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CACHOEIRENSE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.594, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062556/2013-89 e nº 53640.001175/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.595, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057226/2011-18 e nº 53700.000404/1999-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Lagoas / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067636/2013-21 e nº 53830.002114/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferraz de Vasconcelos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058142/2013-93 e nº 53103.000775/1998-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cumaru / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.598, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUAÍTEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguaítemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005567/2013-61 e nº 53790.001203/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dom Feliciano/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.601, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059736/2013-83

Referência: Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.598, de 19/08/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi-MS”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0688096** e o código CRC **2EB92D0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059736/2013-83**

Entidade: **Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - Acei (radio Comunitaria Bem Te Vi Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3598, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Iguatemi/MS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.059736/2013-83**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0692568** e o código CRC **1D155D97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059736/2013-83

Interessado: Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - Acei (radio Comunitária Bem Te Vi Fm)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769554** e o código CRC **81DB0DFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 659/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059736/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0777136** e o código CRC **2D740609**.

EM nº 00045/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059736/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima



PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1.

O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque